

RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS À 1ª (primeira) ETAPA ELIMINATÓRIA EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026 PARA A TURMA DE 2027 DO MPGE

De acordo com o item 8 do Edital de Seleção nº 01/2026, Ampla Concorrência – Turma 2027, divulgamos a resposta aos recursos enviados que contestam o resultado da 1ª. Etapa Eliminatória do processo de seleção de candidatos às vagas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia – MPGE da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), para o ano letivo de 2027.

RECURSO 01) Candidato(a) Inscrição 48351

Alegação: “Venho por meio deste informar que o meu Currículo Lattes foi devidamente cadastrado e preenchido na plataforma oficial do CNPq. Como a plataforma do CNPq possui um prazo técnico de processamento para que o link fique visível e atualizado na busca pública externa, o arquivo PDF com o espelho integral do currículo gerado no sistema segue em anexo a este e-mail para fins de comprovação do atendimento ao edital e homologação da inscrição.”.

Decisão da comissão:

Os documentos válidos são aqueles enviados no momento da inscrição. De acordo com o item 5 do edital: “Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Todos os documentos listados (...) são obrigatórios. **Não será aceita, sob qualquer hipótese, a inclusão de documentos após realizada a inscrição, ou encerrado o prazo de inscrição**” (grifo nosso). Neste caso, conforme item 5.6 do edital, no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar Currículo Lattes, em PDF único atualizado, emitido pela Plataforma Lattes a partir de 01/08/2025. Deste modo, a comissão, seguindo as especificações do edital, decide por **indeferir** o presente recurso.

RECURSO 02) Candidato(a) Inscrição 48343

Alegação: “Venho solicitar a reconsideração do indeferimento da minha inscrição, referente ao item 5.6 do edital nº 01/2026. Reconheço que o documento curricular enviado no momento da inscrição não correspondia ao arquivo oficial gerado pela Plataforma Lattes, conforme exigido no edital. Ao identificar esta inconsistência, providenciei imediatamente meu cadastro na Plataforma Lattes, concluído em 16 de outubro de 2026. Até o momento, o sistema informa que o currículo aguarda publicação, com prazo de até 24 horas. Reafirmo o interesse em participar do processo seletivo e meu compromisso com o cumprimento das exigências do edital.”.

Decisão da comissão:

Os documentos válidos são aqueles enviados no momento da inscrição. De acordo com o item 5 do edital: “Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Todos os documentos listados (...) são obrigatórios. **Não será aceita, sob qualquer hipótese, a inclusão de documentos após realizada a inscrição, ou encerrado o prazo de inscrição**” (grifo nosso). Neste caso, conforme item 5.6 do edital, no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar Currículo Lattes, em PDF único atualizado, emitido pela Plataforma Lattes a partir de 01/08/2025. Deste modo, a comissão, seguindo as especificações do edital, decide por **indeferir** o presente recurso.



RECURSO 03) Candidato(a) Inscrição 48330

Alegação: “Venho, respeitosamente, solicitar a reconsideração da situação referente à documentação apresentada no ato da inscrição.

Durante o processo de inscrição, enfrentei dificuldades técnicas com a plataforma, que não aceitava os documentos em seus tamanhos originais. Diante disso, precisei realizar diversas tentativas de anexação, substituindo os mesmos arquivos repetidamente, na tentativa de adequá-los às exigências do sistema e concluir corretamente o procedimento.

Acredito que, em meio a essas tentativas, alguma página de documento possa ter deixado de ser anexada ou ter sido excluída, sem que eu percebesse no momento da finalização da inscrição. Ressalto que não houve intenção de apresentar a documentação de forma incompleta, mas sim dificuldades operacionais durante o envio dos arquivos.

Reitero meu grande interesse em participar do processo seletivo e o quanto essa oportunidade representa para minha trajetória acadêmica e profissional. Por esse motivo, solicito, gentilmente, que a situação seja avaliada com atenção e, se possível, que seja considerada a possibilidade de regularização da documentação ou de apresentação dos arquivos necessários.

Agradeço, desde já, pela atenção, compreensão e disponibilidade para analisar minha solicitação. Reafirmo meu respeito às normas do processo seletivo e meu sincero interesse em dar continuidade à candidatura.”.

Decisão da comissão:

Os documentos válidos são aqueles enviados no momento da inscrição. De acordo com o item 5 do edital: “Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Todos os documentos listados (...) são obrigatórios. **Não será aceita, sob qualquer hipótese, a inclusão de documentos após realizada a inscrição, ou encerrado o prazo de inscrição**” (grifo nosso). Neste caso, conforme item 5.2 do edital, no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar identidade e CPF, frente e verso em PDF único, para brasileiros. Passaporte, visto de estudante, e permissão para estudar no país por 24 meses, emitido pela Política Federal, para estrangeiros. Deste modo, a comissão, seguindo as especificações do edital, decide por **indeferir** o presente recurso.

RECURSO 04) Candidato(a) Inscrição 48283

Alegação: “A declaração originalmente enviada tinha por finalidade comprovar a conclusão do curso de graduação. A Coordenação do curso de Educação Física da UFRRJ fez uma declaração padrão que é enviada para todos os formandos quando estão em vias de acabar o curso e querem fazer uma seleção de mestrado. Essas declarações são aceitas por outras instituições de ensino. Não existe a possibilidade de colocar ao certo uma data para a colação de 2026.2 pois as datas de colação de grau são aprovadas por instâncias superiores à coordenação de curso de graduação. Prazos e regras são aprovados no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRRJ, mas de acordo com a página da UFRRJ, existe a possibilidade da colação de grau individual (extraordinária) que se destina a discentes com urgência para colação de grau. Caso o candidato seja aprovado na seleção de mestrado do PPGE/UFRRJ, ele poderá justificativa a urgência que será apreciada pela pró-reitoria de graduação (PROGRAD).

Fundamento comum: O Edital é a lei interna do processo seletivo, e seu objetivo, no item 5.3, é assegurar que o(a) candidato(a) possua ou venha a possuir a titulação necessária até a matrícula. Esse objetivo é plenamente atendido pela documentação aqui apresentada. O indeferimento por mera formalidade, em prejuízo da finalidade do ato, contraria os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da verdade material.”.

Decisão da comissão:

Os documentos válidos são aqueles enviados no momento da inscrição. De acordo com o item 5 do edital: “Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Todos os documentos listados (...) são obrigatórios. **Não será aceita, sob qualquer hipótese, a inclusão de documentos após realizada a inscrição, ou encerrado o prazo de inscrição**” (grifo nosso). Neste caso, conforme item 5.3 do edital, no



momento da inscrição, o candidato deverá apresentar a diploma de Graduação de curso recomendado pelo MEC em PDF único, frente e verso ou, no caso de recém-graduados, Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada de protocolo de requisição do respectivo Diploma. No caso de candidatos que ainda não concluíram a graduação/mestrado, deve ser apresentada declaração oficial da Instituição de Ensino Superior, informando a data prevista para a colação de grau/obtenção do diploma, que deve ser anterior à data prevista para a matrícula em caso de aprovação. Deste modo, a comissão, seguindo as especificações do edital, decide por **indeferir** o presente recurso.



Seropédica, 20 de outubro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

<http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppge>



secretariappge@ufrj.br



Rodovia BR 465 – KM 7 – Campus Universitário. Seropédica

